

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Rua Onedina Maria de Camargo, 422 – Centro CEP: 06890-000 – Fonefax: (11) 4687-1069

www.saolourencodaserra.sp.gov.br

EDITAL - 01/2021

CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS – CACS/FUNDEB PERÍODO DE VIGÊNCIA: ABRIL/2021 a DEZEMBRO/2022

O Departamento Municipal de Educação de São Lourenço da Serra/SP, em consonância com a Lei Municipal Nº 1.293, de 07 de Abril de 2021 e com a Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, CONVOCA todos os professores, diretores, servidores técnico-administrativos, pais de alunos da rede municipal de ensino, bem como os estudantes da educação básica pública municipal, membros do Conselho Tutelar e Conselho Municipal de Educação paraparticipar do processo eleitoral de composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS/FUNDEB). O período de vigência do referido Conselho é de Abril/2021 a Dezembro/2022.

1 – DA COMPOSIÇÃO

- O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB terá a seguinte composição:
- I 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1
 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
- II 1 (um) representante dos professores da educação básica pública municipal;
- III 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas municipais;
- IV 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas municipais;
- V 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública municipal;
- VI 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública municipal;

- VII 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (CME);
- VIII 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

A cada membro titular corresponderá um suplente, ao qual caberá completar o mandato do titular e substituí-lo em suas ausências e impedimentos.

Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz, conforme §1º do Art. 2º da Lei 1.293/2021.

2 - DOS IMPEDIMENTOS PARA A CANDIDATURA

São impedidos de integrar o Conselho:

- I Titulares dos cargos de Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretário Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
- II Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do FUNDEB, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;
- III Estudantes que não sejam emancipados;
- IV Pais de alunos que:
- a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do PoderExecutivo Municipal;
- b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

3 – DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO ELEITORAL

Os representantes deverão se inscrever junto às Unidades Escolares a que estão vinculados, informando nome, endereço, telefone, e-mail, RG e CPF.

Os segmentos disponíveis para inscrição são:

- 2 (dois: titular e suplente) representantes dos professores da educação básica pública;
- 2 (dois: titular e suplente) representantes dos diretores das escolas básicas públicas;
- 2 (dois: titular e suplente) representante dos servidores técnico-administrativos das

escolas básicas públicas;

- 4 (quatro: 2 titulares e 2 suplentes) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- 4 (quatro: 2 titulares e 2 suplentes) representantes dos estudantes da educação básica pública;

Os estudantes da educação básica pública podem ser representados no Conselho do Fundeb pelos alunos do ensino regular, da Educação de Jovense Adultos ou por outro representante escolhido pelos alunos para essa função, desde que sejam escolhidase indicadas pessoas com mais de 18 (dezoito) anos ou emancipadas.

É permitida a inscrição dos atuais conselheiros, uma vez que não se trata de recondução, mas sim, de uma nova nomeação oriunda de processo eletivo.

O exercício do mandato de conselheiro não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Os demais segmentos serão indicados pelos órgãos correspondentes.

4 – DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS

A eleição dos conselheiros acontecerá no dia 26 de abril na E.M. Maria Nerea Rampim, sito à Rua João Alfredo de Moraes, nº 386, Centro, São Lourenço da Serra/SP.

Em virtude das medidas de combate à pandemia de COVID-19, respeitando os protocolos de higiene e distanciamento, os horários do referido processo eletivo foram divididos e intercalados da seguinte forma:

- 9 horas 2 (dois: titular e suplente) representantes dos professores da educação básica pública;
- 11 horas 4 (quatro: 2 titulares e 2 suplentes) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- **13 horas** − 2 (dois: titular e suplente) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- 15 horas − 2 (dois: titular e suplente) representantes dos diretores das escolas básicas públicas;
- **18 horas** 4 (quatro: 2 titulares e 2 suplentes) representantes dos estudantes da educação básica pública.

5 – DO RESULTADO DA ELEIÇÃO

O resultado da eleição será divulgado no site da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra, pelo endereço eletrônico <u>www.saolourencodaserra.sp.gov.br</u>, no dia 27 de abril de 2021.

Os conselheiros, titulares e suplentes, serão devidamente nomeados pelo Poder Executivo Municipal, por meio de Portaria específica.

Departamento Municipal de Educação São Lourenço da Serra, 19 de abril de 2021.